



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE SETEMBRO DE 1989.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DAS RESOLUÇÕES Nºs 11 E 12, DE 11.09.1989, DESTA PRESIDÊNCIA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inc. I, letras 'b' e 'c', da Constituição Federal, e tendo em vista o decidido pelo Plenário, em Sessão Administrativa de 27 de Setembro de 1989,

R E S O L V E :

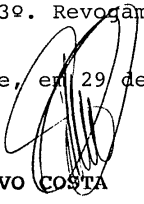
Art. 1º. O artigo 3º, das Resoluções nºs 11 e 12, de 11 de Setembro de 1989, desta Presidência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. respeitadas as vinculações previstas em lei, serão automaticamente redistribuídos à nova Vara 1/8 (um oitavo) dos feitos em tramitação nas demais Varas da Seção, sediadas em Recife, excetuada a 7ª Vara Federal."

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, em 29 de Setembro de 1989.


RIDALVO COSTA
JUIZ PRESIDENTE